

EDITAL DE ELEIÇÃO DO CENTRO ACADÊMICO DO CURSO DE LICENCIATURA EM MATEMÁTICA

Os alunos de Licenciatura em Matemática do Instituto Federal de educação, ciência e tecnologia de São Paulo (IFSP), campus Bragança Paulista, observando a necessidade de possuir um Centro Acadêmico formalmente estruturado, reuniram-se e criaram a Comissão Eleitoral, autônoma, **RESOLVE**:

Do Edital

Art. 1º - Publicar o Edital do Processo Eletivo para a Diretoria do Centro Acadêmico do Curso de Licenciatura em Matemática.

Da Comissão Eleitoral

Art. 2º - Comissão Eleitoral é composta pelos seguintes membros: Abel de Souza Júnior, Laine Vasconcellos, Renan Porto Sanches.

Parágrafo Primeiro - Os representantes da Comissão Eleitoral podem ser substituídos através da indicação de um novo nome pelos próprios membros da Comissão.

Parágrafo Segundo - Compete à Comissão Eleitoral:

- a) Organizar e fiscalizar as eleições de maneira idônea.
- b) Designar as datas para que se efetue a eleição dos membros do Centro Acadêmico do curso de Licenciatura em Matemática.
- c) Inscrever as chapas;

Disposições gerais

Art. 3º - A eleição para a diretoria do Centro Acadêmico Livre de Matemática, realizar-se-á dia 24 do mês de abril de 2019, no período das 08:00 às 12:00, nas dependências do IFSP - Campus Bragança Paulista, o posto de votação será um único local definido pela Comissão Eleitoral.

Parágrafo Único – A mesa receptora será formada por membros da Comissão Eleitoral e/ou acadêmicos indicados por esta Comissão;

Art. 4º - A eleição dar-se-á através do voto direto, secreto e universal.

Parágrafo Único – Poderão votar e ser votados todos os alunos regularmente matriculados no curso de Licenciatura em Matemática .

Art. 5º - A participação nesta eleição dar-se-á através do registro de chapas para a diretoria do Centro Acadêmico Livre de Matemática.

Art. 6º - Será considerada eleita a chapa que obtiver maioria simples de votos, não serão computados os votos em branco e os votos nulos.

Art. 7º - As eleições para o Centro Acadêmico Livre de Matemática deverão obedecer ao quórum mínimo de 30% dos acadêmicos matriculados no curso de Licenciatura em Matemática.

Parágrafo Único - A Comissão Eleitoral estabelecerá, de acordo com os dados oficiais fornecidos pela direção do IFSP – campus Bragança Paulista, o número de votantes que satisfazem com o quórum mínimo de 30%.

Do Registro das Chapas

Art. 8º - As Chapas poderão efetuar seus registros no período de 12 a 17 do mês de abril de 2019, das 08:00 as 12:00 junto à qualquer um dos membros da Comissão Eleitoral.

Art. 9º - O pedido de registro deve conter o nome da chapa, a lista dos componentes com a devida indicação do cargo que os mesmos ocuparão na diretoria da entidade, o número do registro acadêmico (RA) e o número do registro geral (RG) bem como as respectivas assinaturas, dando ciência das suas inscrições no pleito.

a) Os cargos que compõem a diretoria do Centro Acadêmico Livre de Matemática são:

1. Presidente;
2. Vice-presidente;
3. Secretário Geral;
4. Tesoureiro;
5. Coordenador Social;
6. Coordenador Cultural;

Art. 10º - A Comissão Eleitoral divulgará no dia 17 de abril, a lista das chapas cujas inscrições foram deferidas e indeferidas.

Da propaganda eleitoral em geral

Art. 11º - As despesas da campanha eleitoral serão realizadas sob a responsabilidade das chapas.

Art. 12º - A propaganda eleitoral somente é permitida após o deferimento do pedido de registro e ocorrerá até o dia que antecede a votação.

Art. 13º - Independente da obtenção de licença ou de autorização da Comissão Eleitoral é livre a veiculação de propaganda eleitoral pela distribuição de folhetos, volantes e outros impressos, os quais devem ser editados sob a responsabilidade da chapa.

Art. 14º - A realização de qualquer ato de propaganda, desde que em conformidade com o presente edital, independará de autorização da Comissão Eleitoral.

Da votação

Art. 15º - A votação dar-se-á por sistema manual com cédulas de papel confeccionadas pela Comissão Eleitoral.

Art.16º - Somente poderão votar estudantes regularmente matriculados, de acordo com a listagem fornecida pela Coordenação do Curso de Matemática.

Art. 17º - Para votar, o eleitor deverá identificar-se por algum documento oficial ou acadêmico que contenha foto. O eleitor, então, assinará seu nome na lista de verificação, e assinalará na cédula, rubricada pelo mesário, no campo correspondente à chapa de sua preferência. Observados esses procedimentos, o eleitor conclui o processo, depositando sua cédula na urna.

Art. 18º - No caso de chapa única, a eleição poderá ser realizada por aclamação, através de manifestação da Assembleia, por meio de palmas, levantando as mãos, ou outro meio eficiente capaz de aferir-se a vontade da maioria dos presentes

Dos mesários

Art. 19º - Os mesários serão os membros da Comissão Eleitoral ou pessoas escolhidas por estes que não integrem nenhuma das chapas.

Da apuração

Art. 20º - A apuração iniciar-se-á logo após o término da votação no Auditório do IFSP – Campus Bragança Paulista e será pública e ininterrupta até a publicação do resultado final.

Art. 21º - Serão considerados nulos todos os votos que contenham inscrições que não deixem evidente a opção do eleitor por uma das chapas, bem como aquelas cédulas que não estiverem rubricadas por pelo menos, um membro da Mesa Receptora;

Disposições finais

Art. 22º - Caso existam mais de uma chapa inscrita para o pleito, a comissão eleitoral deverá organizar um debate entre as chapas na semana da eleição.

Art. 23º - Os casos omissos neste edital, serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Bragança Paulista, 09 de abril de 2019.

(Assinado no Original)

Abel de Souza Júnior

RA - 176501-9

(Assinado no Original)

Laine Vasconcellos

RA – 176523-X

(Assinado no Original)

RenanPorto Sanches

RA - 156513-3